

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA ____/2025

(Processo Administrativo n.º 14971/2025)

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. OBJETO

1.1. Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de **PASTA DE MONTAGEM MOLYKOTE G-RAPID PLUS** para aplicação na montagem dos conjuntos motobombas em manutenção na oficina central, pertencentes às unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de pasta de montagem com bissulfeto de molibdênio, destinada à aplicação no processo de montagem dos componentes metálicos dos conjuntos motobombas instalados nas unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Trata-se de um insumo de caráter essencial à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, uma vez que sua aplicação promove a proteção entre superfícies metálicas, prevenindo fenômenos críticos como engripamento, desgaste prematuro e corrosão. Além disso, o produto facilita significativamente a desmontagem dos componentes, em especial nos conjuntos motobombas bipartidos, otimizando os serviços de manutenção e reduzindo o tempo de parada operacional. Importa destacar que o uso deste tipo lubrificante é expressamente recomendado pelos fabricantes de bombas em seus manuais técnicos e de manutenção, constando de forma clara a orientação de aplicação em rotores, luvas, porcas e elementos de fixação similares. Essa recomendação técnica busca garantir a máxima confiabilidade e durabilidade dos equipamentos, preservando suas condições originais de projeto. Adicionalmente, ressalta-se que a marca MOLYKOTE G é explicitamente indicada nos documentos técnicos dos fabricantes como KSB como referência para esta aplicação. Cabe ressaltar que a indicação de marca não configura mera preferência, mas medida necessária para assegurar a compatibilidade plena dos insumos com os equipamentos em operação, evitando riscos de perda da garantia técnica, falhas na montagem e comprometimento da integridade dos conjuntos motobombas. Diante do exposto, a aquisição da pasta de montagem MOLYKOTE G-RAPID PLUS

justifica-se não apenas pelo cumprimento das recomendações do fabricante, mas também por razões de garantia de qualidade e confiabilidade operacional, assegurando maior vida útil aos bombecedores e seus componentes. A adoção do produto correto contribui ainda para a redução de custos de manutenção, mitigação de falhas recorrentes e preservação dos ativos da Companhia, configurando-se como medida técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

2.2. Para tanto sugerimos a realização de dispensa de licitação por serem materiais/produtos disponíveis para aquisição no valor de **R\$ 2.542,05 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

2.3. Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto do art. 120, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, portanto nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

2.4. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas nos **ANEXOS II e III** deste Termo de Referência;

3.2. Participação exclusiva de ME e EPP;

3.3. O critério de julgamento será o de menor preço do lote.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (Trinta) dias** corridos contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo proponente vencedor, conforme solicitações da DESO.

4.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

4.1.3. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.2.1.** Será no seguinte endereço: **GMEL – GERÊNCIA ELETROMECÂNICA DA DESO. RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, PRAIA 13 DE JULHO. ARACAJU/SERGIPE, CEP: 49020-380**, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08:00h às 12h:00 e das 14:00h às 16:00h, e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;
- 4.3.** Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).
- 4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9.** A proponente deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.
- 4.10.** O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1.** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no ANEXO II;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Será **90** (Noventa) dias corridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3.** O produto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Não será exigido.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.
- 12.2.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.4.** Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções constantes no item **13.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este TERMO DE REFERÊNCIA, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

13.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

13.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

14.1. O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

14.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros proponentes;

14.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do TERMO DE REFERÊNCIA.

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

14.7. Para que um proponente seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF Caixa);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

15. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. Empregado designado como gerente da **GMEL – GERÊNCIA ELETROMECAÂNICA DA DESO** que acompanhará a execução do contrato, verificando, seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Preços fixos e irrealizáveis.

18. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

18.1. Média de preço obtido por meio de Propostas comerciais fornecidas por empresas Especializadas.

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

19.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

19.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

20.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

Tiago Sanas Alves Centurion

Gerente da 2.0.05.00/ GAAD

(Termo de Referência elaborado por Sara Leite dos Santos - matrícula 2859-9)

ANEXO I**SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**

A empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins da Dispensa de Licitação ____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE XX						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias.
2. **Prazo de entrega:** Conforme ITEM 4.1. e seus subitens.
3. **Local de Entrega:** Conforme ITEM 4.2. e seus subitens.
4. Especificar detalhadamente cada item, incluindo marca e modelo, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações.
5. **Telefone(s):** (xx) xxxx-xxxx
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxx)

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal

ANEXO II
DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

<u>LOTE 1 – (EXCLUSIVO ME E EPP)</u>					
PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
1.1.	Pasta de Montagem Molykote G-Rapid Plus Lubrificante concentrado, com pó de bissulfeto de molibdênio e óleo mineral. Temperatura: -35°C a 450°C. Embalagem: Lata de 1 kg;	UN	1	R\$ 2.542,05	R\$ 2.542,05
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 2.542,05
TOTAL DO PROCESSO					R\$ 2.542,05

ANEXO III**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO****1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1. Todos os equipamentos e seus componentes devem ser novos, não será aceito em nenhuma hipótese, materiais reutilizados;

1.2. Todos os itens deverão vir identificados e devidamente acondicionados em embalagens individuais, a fim de permitir seu manuseio a armazenamento de forma prática;

1.3. Todos os materiais devem atender as normas técnicas nacionais vigentes e, na ausência destas, normas internacionais cabíveis.

1.4. Deverão ser apresentados catálogos, folhas técnicas e demais documentos, contendo especificações técnicas, detalhamento do objeto a ser fornecido, incluindo todas as normas nacionais e internacionais que são atendidas. Essa documentação deverá ser provida pelo fabricante dos itens a serem fornecidos.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

LOTE ÚNICO - PASTA DE MONTAGEM MOLYKOTE G-RAPID PLUS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01.01	Pasta de Montagem Molykote G-Rapid Plus Lubrificante concentrado, com pó de bissulfeto de molibdênio e óleo mineral. Temperatura: -35°C a 450°C. Embalagem: Lata de 1 kg;	Lata 1kg	01

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VK8C-Y5N2-G0HQ-UB4Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● TIAGO SANAS ALVES CENTURION 21/10/2025 19:22:02 (Certificado Digital)